
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 192, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a autorização da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª e 3ª etapas na modalidade de EaD, do **Centro Educacional Brasil Central – Padre Bernardo/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044000769** e com base no Voto N. 183, de 12 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar até 31 de dezembro de 2020, o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª e 3ª etapas na modalidade de EaD, oferecido pelo **Centro Educacional Brasil Central**, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha, inscrito no CNPJ sob N. 24.912.925/0001-77, com sede na QNE 24, Lotes de 6/10, SAMDU Norte, Taguatinga/DF, no **Polo de Apoio Presencial**, situado na Vicinal 13, Quadra 4, Chácara 40, Sítio do Recreio do Tapety, Distrito Vendinha, Padre Bernardo/GO, com 75 vagas semestrais.

Art. 2º - Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

I - Obedecer ao limite de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

II - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

III - Ampliar o acervo bibliográfico do polo para atender os alunos da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Art. 3º - Orientar a Instituição para adequar o ambiente de ensino e aprendizagem – AVEA, para atender às questões de usabilidade, interatividade, interação e mediação; bem como resolver os aspectos técnicos, pois a plataforma não é expositiva. Ainda, o material impresso precisa ser ajustado para a modalidade de EaD, ou seja dialógico. Por fim, que seja implantado um espaço de biblioteca, com material complementar, como vídeos e outros recursos, por exemplo, objetos de aprendizagem.

Art. 4º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 183, de 12 de abril de 2019, da lavra do Conselheiro José Teodoro Coelho, seja parte integrante desta Resolução.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 192, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Art. 5º - Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 6º - Determinar que o representante do **Centro Educacional Brasil Central** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018, no Parecer CEE/CP N. 11/2011 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Iêda Leal de Souza

Ítalo de Lima Machado

José Teodoro Coelho

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza